



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 762, de 25 de março de 1987

Autorize o Poder Executivo a reajus-
tar a remuneração dos Professores do
Magistério Municipal e dá outras pro-
vidências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de
Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso
das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar
a remuneração dos professores do Magistério Municipal, em seus res-
pectivos símbolos, estabelecidos pela Lei número 503/78, obedecendo
a seguinte tabela:

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
M-1	CZ\$ 1.380,00
M-2	CZ\$ 1.450,00
M-3	CZ\$ 1.595,00
M-4	CZ\$ 1.740,00
M-5	CZ\$ 2.175,00
M-6	CZ\$ 2.465,00

Art. 2º - Para fins de Gratificação aos professores que
exercem as funções de Diretor nas Escolas da Rede Municipal, será
obedecida a seguinte classificação:

- I - Categoria A, escolas com até 15 alunos
- II - Categoria B, escolas com 16 a 30 alunos
- III - Categoria C, escolas com 31 a 50 alunos
- IV - Categoria D, escolas com mais de 50 alunos.

Art. 3º - A Gratificação mensal para cada uma das cate-
gorias estabelecidas pelo Artigo anterior, obedecerá a seguinte ta-
bela:

CATEGORIAS	GRATIFICAÇÃO MENSAL
A	CZ\$ 89,00
B	CZ\$ 125,00
C	CZ\$ 169,00
D	CZ\$ 214,00

Art. 4º - Dos reajustes resultantes desta Lei, fica o

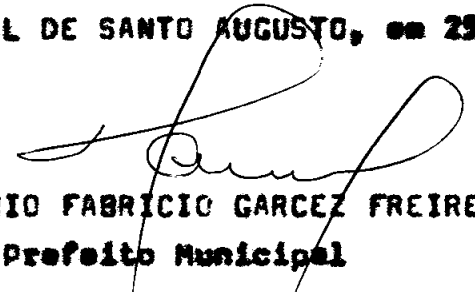


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo autorizado a descontar as diferenças salariais decorrentes da aplicação da Lei Municipal número 738, de 17 de fevereiro de 1987.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 729/86, de 01 de julho de 1986, e, no que couber, a Lei Municipal número 738/87, de 17 de fevereiro de 1987, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagirão à 01 de fevereiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 25 de março de 1987.


ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração